



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

PROJETO DE LEI Nº 72/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, de demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos provenientes de multas de trânsito."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu,

ANTONIO CLÁUDIO FELISBINO JÚNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar, mensalmente, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, demonstrativos contendo informações detalhadas sobre a arrecadação e a destinação dos recursos provenientes da aplicação de multas de trânsito no âmbito do município.

Art. 2º A publicação de que trata esta Lei deve conter, no mínimo:

I – O número total de multas aplicadas no período;

II – O valor total arrecadado com as multas no mês;

III – A destinação dos recursos, discriminando os investimentos realizados, especialmente nas áreas de sinalização, engenharia de tráfego, educação no trânsito e fiscalização, ou outras finalidades permitidas pela legislação vigente.

Art. 3º As informações devem ser divulgadas em local de fácil acesso e visualização no site oficial da Prefeitura, de forma clara, objetiva e com linguagem acessível à população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a transparência na gestão dos recursos públicos arrecadados por meio de multas de trânsito, assegurando à população o direito de acompanhar a origem e a aplicação desses valores.

As multas de trânsito, além de terem caráter educativo e punitivo, geram receitas que, por força da legislação vigente, devem ser destinadas, prioritariamente, a ações voltadas para a melhoria



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

da segurança viária, como investimentos em sinalização, engenharia de tráfego, educação para o trânsito e fiscalização.

A divulgação mensal desses dados no site oficial da Prefeitura fortalece os princípios constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência, permitindo ao cidadão cosmopolense acompanhar como os recursos oriundos das multas estão sendo aplicados para a melhoria do trânsito e da mobilidade urbana.

Além disso, a iniciativa visa fomentar a participação popular na fiscalização das ações do Poder Público, contribuindo para uma gestão mais ética, transparente e comprometida com o interesse coletivo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 02 DE JULHO DE 2025.

**Anézio Vieira da Silva Júnior
(Junior Vieira)
Vereador**